

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 032

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG através do Pregoeiro (a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Aquisição de café torrado e moído para atender a demanda das Escolas e Creches Municipais.

Credenciamento: 30/05/2017 ás 09:00 horas

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 30/05/2017 ás 09:15 horas.

Endereço: Rua Minas Gerais, 62

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- **1.2** As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;
- **1.2.1** As microempresas MEs ou empresas de pequeno porte- EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- **1.2.2** Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte- EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006e posteriores alterações;
- **1.2.3** As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atendera obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4 Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **1.2.4.1** concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **1.2.4.2** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- **1.2.4.3** que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;
- 1.2.4.4 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador;
- **1.3** As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;
- **1.4** A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;
- **1.5** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- **2.1** Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- **2.1.1** O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG no horário comercial, até o último dia útil que antecedera data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantira participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
- **3.1.1** A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firmado emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor.
- **3.1.2** Se o representante foro proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;



PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.1.3 A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;
- 3.1.4 Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a)ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;
- 3.1.5 Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentara declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;
- 3.2 Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.
- 3.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 3.4.1 A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.
- 3.5 Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- 3.6 Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a), fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 3.7 Qualquer interessado poderá acompanhara Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Do Envelope nº 01 " PROPOSTADE PREÇOS" Comercial
- 4.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTADE PREÇOS "	
Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG	
Processo nº 0068/2017 Pregão nº 32	
PROPONENTE:	

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

•	
Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG	
Processo nº 0068/2017 Pregão nº 32	
PROPONENTE:	

- 4.3 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.
- 4.4 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizado sem departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS- (Comercial)

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

- 5.1 A Proposta de Precos deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s)e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos precos ou percentuais de desconto, conforme dispusera exigência dos referidos anexos.
- 5.2 A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:
- **5.2.1** Número do processo licitatório e da modalidade;
- 5.2.2 Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;
- 5.2.3 Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s),como definido nos Anexos I e II deste Edital:
- 5.2.4 Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.
- 5.3 O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a)considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 5.3.1 Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.
- 5.4 Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **5.5 -** A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- **5.6** A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;
- **5.6.1 -** Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).
- **5.7 -** Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.
- **5.8 -** Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1 -** As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;
- **6.1.1** A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;
- **6.1.2** A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;
- **6.1.3 -** A ME ou EPP que apresentara sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;
- **6.1.4** Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- **6.2 -** O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.3** As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a)Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.
- **6.3.1 -** Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- **6.3.1.1** Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- **6.4** Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **6.4.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **6.4.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **6.4.3** se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**:
- **6.4.4** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.5** Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **6.6** Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a aberturada Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entregados envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a)instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;
- **7.1.1** O(a) Pregoeiro(a)procederá à aberturados envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confiram e as rubriquem;
- **7.1.2 -** Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;
- **7.1.3 -** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s)que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;
- **7.1.4 -** As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.
- **7.2** Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;
- **7.2.1** Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.
- **7.3** No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a)convidará individualmente as licitantes que ofertarem propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.3.1** Quando a classificação provisória e der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a)convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **7.4 -** O(a) Pregoeiro(a)abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;
- **7.4.1** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou guando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.
- **7.5 -** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.
- **7.6** A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a),implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **7.7 -** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.
- **7.8 -** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderão (a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.
- **7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVADAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.
- **7.10** Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- **7.11 -** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.
- **7.12 -** Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.
- **7.13 -** Sendo a vencedora declarada inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.
- **7.14** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.15** Antes de encerrara Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a)possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);
- **7.15.1** Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **7.15.2** Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentaras suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.16 Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.
- **7.17 -** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.
- **7.18 -** Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.
- **7.19 -** Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo (a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **7.20 -** Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;
- **7.20.1** Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- **8.1 -** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;
- **8.1.1 -** Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reserva da cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.
- **8.2** O (a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s)e detentora(s) da (s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;
- **8.3** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a)também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **8.4** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUALDE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.
- **8.4.1** Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a Administração;
- **8.5** Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **8.6** A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.
- **8.7** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.
- **8.7.1** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
- **8.8** Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1 -** Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;
- **9.2** Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;
- **9.2.1** O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não Enquadrada como ME ou EPP:
- **9.2.2** Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;
- **9.2.3** Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;
- **9.2.4** Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;
- **9.2.5** A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;
- **9.2.6** Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- **9.3** O CRITÉRIO DE DESEMPATE preferência de contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **9.4 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.1** O(a) Pregoeiro(a)também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.2 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- **9.5 -** A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.
- **9.5.1 -** Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s),e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a)adjudicará a(s) empresa(s)vencedora(s)do certame;
- **10.2 -** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;
- **10.2.1 -** Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.
- **10.3 -** A(s) empresa(s) vencedora(s),conforme o caso, adjudicada(s)no processo será ou serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- **10.4 -** Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5 Quando a(s) adjudicada(s)for(em)convocada(s)dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;
- **10.6 -** Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Termo de Compromisso.

11 - DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **11.1 -** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;
- **11.1.1** Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento- AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECINENTO NÃO AUTORIZADO.
- **11.2** A Licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- **11.3 -** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s)inadequado(s)para satisfazer o Termo de Compromisso firmado;
- **11.4 -** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.
- **11.5** Quando do fornecimento e do envio da respectiva AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- **11.6** Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.
- 11.7 Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII Minuta do Compromisso, bem como Anexos I e II deste Edital.
- **11.8** A presente licitação e a assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento e dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento- AF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;
- **11.9 -** O fornecimento de **BENS DE NATUREZADIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.
- **11.10 -** O prazo de vigência desta licitação será de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Termo de compromisso da Ata de Registro de Preços e está definido no Anexo II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

12.1 - Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **12.2 -** O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.
- **12.3 -** O Termo de Compromisso a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.
- **12.4 -** Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos ,bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.
- **12.5 -** A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometera sua execução.
- **12.6** A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.
- **12.7** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1 -** O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.
- **13.2 -** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:
- 13.2.1 certificado de Regularidade Fiscal do FGTS
- 13.2.2 certidão negativa de débito CND do INSS
- 13.2.3 certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- **13.3 -** A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **14.2** A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Termo de Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG ou ainda retardara execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.
- **14.3 -** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Termo de Compromisso- Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG.
- **14.3.1 -** A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.
- **14.4 -** A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG em caso de rescisão administrativa do Termo de Compromisso firmado.
- **14.5 -** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII Minuta do Compromisso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a)decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.
- **15.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.
- **15.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **15.3.1** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

- **16.1 -** Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:
- 16.1.1 Habilitação ou Inabilitação;
- **16.1.2** Julgamento das Propostas;
- 16.1.3 Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.
- **16.2 -** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **16.3 -** As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurara desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.
- 16.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5 -** Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a)declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.
- **16.6** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.
- **16.7 -** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou agueles dispostos nas notificações.
- **16.8 -** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.
- **16.9-** Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.05.12.361.0251.2.071.3.3.90.30 - red. 239

07.05.12.365.0251.2.071.3.3.90.30 - red. 344

18 - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

- **18.1 -** A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **18.2 -** Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.
- **18.3 -** É facultada ao(a) Pregoeiro(a),a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementara instrução do processo.
- **18.3.1 -** O(a) Pregoeiro(a),no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem Diretamente quaisquer das licitantes.
- **18.4 -** As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- **18.5 -** A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, Prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- **18.6** A Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.
- **18.7 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.
- **18.8 -** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- **18.9 -** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.
- **18.10 -** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral- MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- **18.11 -** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de BOA ESPERANÇA.
- 19 São partes integrantes deste Edital:
- 19.1 Anexo I Descrição do objeto licitado
- 19.2 Anexo II Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3 Anexo III Modelo de Credenciamento
- 19.4 Anexo IV Modelo de Declaração- requisitos para habilitação
- 19.5 Anexo V Modelo de Declarações legais
- **19.6 -** Anexo VI Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- **19.7 -** Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

COQUEIRAL, 15 de maio de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro(a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 0068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

À Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG

ANEXO I – Descrição do Objeto

Memorial Descritivo:

TERMODE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO
- 1.1 Aquisição de café torrado e moído para atender a demanda das Escolas e Creches Municipais.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

- 2.1 O café moído e torrado materiais deverão ser fornecidos para atender a demanda das Escolas e Creche Municipais do Município de Coqueiral;
- 2.2 A tabela deste Anexo e que deverá ser usada para tanto para a oferta da proposta de preço quanto para o fornecimento.
- 2.3 Deverá constar na embalagem ,o carimbo do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), que atesta a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como Certificado de Qualidade na Categoria oferecida, nas mesmas condições exigidas.
- 2.4 Os materiais serão requisitados de forma parcelada, para atender a demanda das escolas Municipais e creches, mediante envio de Autorização de Fornecimento.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 2.2.1 O produto (café) deverá ser produzido e embalado dentro das normas da ABIC e MDIC de acordo com a portaria 219/02;
- 2.2.2 Os produtos deverão ser fornecidos dentro das normas pertinentes ao tipo de comercialização, sendo que esta obrigação é de exclusividade das licitantes.
- 2.2.3 Os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de compras, devidamente embalados e respeitando os locais, horários e quantitativos, sendo que qualquer modificação deverá constar da respectiva autorização de fornecimento.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO VISAM:

2.3.2 – A qualidade do item do objeto visa adquirir produtos que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificamente a rede de ensino do Município de Coqueiral.

2.4 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 2.4.1 A licitante garante que fornecerá os materiais descritos no objeto nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização.
- 2.4.2 Os materiais ofertados deverão ter garantia não inferior a 6(seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal e quando apresentarem quaisquer tipos de avarias, defeitos, impropriedades ou incorreções deverão ser substituídos;
- 2.4.3 No ato do recebimento dos materiais o servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto verificará as condições dos itens recebidos, conforme exigido na AF – autorização de fornecimento.

2.5 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - FORNECIMENTO

- 2.5.1 No prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento para entregar os materiais requisitados, diretamente na sede da Prefeitura, localizada na Rua Minas Gerais, 62 -Vila Sônia, nos dias úteis, das 8:00 as 11:00 horas.
- 2.5.2 A servidora Municipal Nara de Figueiredo Marques será responsável par receber os materiais e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 2.5.3 No ato da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva AF autorização de fornecimento e nota fiscal emitida conforme a sua descrição, inclusive a marca do(s) material(s), de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.
- 2.5.4.1 Esta substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.
- 2.5.4.2 Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo ou marca que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a AF;

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

- 3.1 A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato de fornecimento do objeto.
- 3.2 O prazo para execução do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2017 ou enquanto existir saldo a fornecer, encerrando a contratação na condição que ocorrer primeiro.

4 - DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 A presente licitação tem por objetivo Aquisição de café torrado e moído para atender a demanda das Escolas e Creches Municipais.
- 4.2 A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e alunos da rede municipal.
- 4.3 A participação neste Pregão é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, como também atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

5 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

- 5.1 O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial tendo em vista as condições técnicas da Administração Municipal.
- 5.2 A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é com os mesmos critérios usados para publicação da forma eletrônica.

	Lote:001 (Ref. Requisição 001)									
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo unit.						
1	CAFÉ TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTADO: PACOTE 01 kg .	kg	140	R\$ 2.044,00						

Valor total máximo estimado R\$ 2.044,00

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeira



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto: Aquisição de café torrado e moído para atender a demanda das Escolas e Creches Municipais.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentemos documentos listados abaixo, para habilitação.
- 1.2 A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- 1.3 A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação e que quiser fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- 1.3.1 A comprovação do cadastramento- Certificado de Registro Cadastral- CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.
- 1.3.2 Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.
- 1.4 O Certificado de Registro Cadastral- CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 A Microempresa- ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP que não se cadastrar ou que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral- CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- 2.1.1 A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃOJURÍDICA

2.2.1 – Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ):
- 3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão deverá ser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;
- 2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)-Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.3.8 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** Microempresa ou **EPP** Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICAE FINANCEIRA

2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarcada licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa)dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.5.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;
- 2.5.1.1 O atestado ou certidão poderá ser substituído por cópia de contrato com fornecimento de produtos assemelhados à descrição do objeto ;
- .5.2 Alvará Municipal de Funcionamento;
- 2.5.3 Alvará da Vigilância Sanitária.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Amor por nossa gente!

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

- 2.6.2 Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;
- 2.6.3 Declaração de que a licitante fornece os itens do objeto, conforme as normas da ANVISA no que couber.

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

- 2.7.1 Os documentos que vierem autenticados sem cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- 2.7.2 Os documentos autenticados sem outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na formada respectiva legislação estadual;
- 2.7.3 Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início:
- 2.7.4 No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 2.8.1 A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;
- 2.8.2 Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 2.9.1 Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006e posteriores alterações, no que couber;
- 2.9.2 A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3- DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO DO POR ITEM, conforme consta na descrição da tabelado Anexo I do Edital:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

3.1.1 - O julgamento desta licitação será pelo único lote, justificando que embora com mais de um produto distinto, mas, que, no entanto, caso fosse fornecido por licitantes diferentes poderia causar transtornos no recebimento, tanto pelos gêneros quanto pelas substituições quando necessárias, bem ainda no que se refere o horário. Todas estas considerações devem ser consideradas, de modo que os objetivos da contratação possam ser atingidos.

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃOE FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total máximo para fornecer o material(s) constante(s) desta licitação fica estipulado em R\$ 2.044,00(dois mil e quarenta e quatro reais) que representa o somatório dos itens que compõem cada unidade e o quantitativo requisitado.
- 4.1.1 O valor máximo a ser pago por cada item está disposto na tabelado Anexo I.
- 4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.
- 4.3 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentara sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada, no que for possível, na forma do modelo do Anexo VI, e descrever:
- 5.1.1 a marca dos material/produto ofertado;
- 5.1.2 as condições de entrega;
- 5.1.3 as condições de pagamento;
- 5.1.4 a validade da proposta;
- 5.1.5 dados bancários para efetivação dos pagamentos;
- 5.1.6 telefone e/ou e-mail para contato;
- 5.2 Os produtos constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabelado Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.
- 5.2.1 A proposta da licitante será imediatamente desclassificada e o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada unidade, conforme a tabelado Anexo I.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.
- 6.2 A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

- 7.1 Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.coqueiral.mg.qov.br
- 7.2 Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços constantes nas propostas de preços.
- 7.3 Maiores Informações pelo telefone (35)3855.1162ou pelo e-mail: comprasx@coqueiral.mg.gov.br
- 7.4 As empresas interessada sem participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizado na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral-MG.

Coqueiral, 15 de maio de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro(a).



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

Anexo III - Edital Pregão - Presencial

Á Prefeitura Municipal de Coqueiral

DECLARAÇÃO

A empr	esa	i	nscrita no	CNP.	I/MF sob	o n°		, con	n sed	e à Ru	ıa			, r	٥	,
em	, t	endo co	mo repre	sentan	te legal o	(a) Sr.	(a)			, (c	itar a	função	de	acord	O C	om
o contr	ato social da e	mpresa) CRED	ENCIA	o(a) Sr.	(a)			, p	ortado	r da (carteira	de	iden	tida	ade
n°	, para rep	resentá-	la perar	ite esta	a Prefeiti	ura M	unicipa	al, nes	ta lic	itação	de r	nodalid	ade	PRE	ΞGÃ	ĺΟ,
outorga	ando-lhe express	sos pode	eres para	formul	ação de l	ances	verbai	is, mar	nifesta	ação q	uanto	à inten	ção	de re	cor	rer
das de	cisões do prego	eiro, des	istência e	e renún	cia ao dir	eito de	e interp	or rec	ursos	, e ain	da as	sinar at	as,			
firmar	compromissos,	enfim,	praticar	todos	aqueles	atos	que s	se fize	erem	neces	sários	para	0	bom	е	fiel
cumprii	mento do preser	nte instru	ımento.													

COQUEIRAL, data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa Modelo para credenciamento



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

Δ empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o	n°	com sada à Rua	
•	•		•	
, nº, em	, na qualidade de particip	oante da licitação r	na modalidade Pregão,	instaurado por
esta Prefeitura Municipal,	DECLARA que preenche ple	enamente os requi	isitos de habilitação est	abelecidos no
presente ato convocatório	e responde administrativa,	civil e criminalmer	nte pela fidelidade das	informações e
documentos apresentados.				
Por ser verdade, firma a pre	esente declaração.			

Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

,n°, em	inscrita no CNPJ/MF sob o n°., na qualidade de participante da	licitação na modalidade de F	Pregão, instaurado por
contra sua habilitação no pre	CLARA sob as penalidades da le esente processo, assim como se	e obriga a declarar a ocorrê	ncia de fatos futuros.
trabalho noturno, perigoso ou	essui em seu quadro de pessoal i insalubre e menor de 16 (deze	sseis) anos em qualquer tra	,
	o XXXIII do artigo 7.º da Constituiç iidônea para licitar e celebrar con		Pública e que está de
pleno acordo com as exigência	•	adoo oom a nammoaaqao	r ushod o quo oota do

Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: Endereço: Município / UF: CNPJ: Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

	Lote:001 (Ref. Requisição 001)									
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total					
1	CAFÉ TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTADO: PACOTE 01 kg	kg	140		R\$					

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias) (Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:- Município de COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Minas Gerais, número62, CEP 37.235-000,neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Rossano de Oliveira, portador do RG M 1.725.785e do CPF 376.391.376-91.

CONTRATADA:	,CNPJN°	,sediada		
à	, em	, neste	ato	representada
por	,portador do RG	e do CPF		

EMBASAMENTO:- Processo administrativo nº68/2017— Pregão presencial, 32 e na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1223 e nº 1221, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – O presente com trato administrativo tem como objeto: Aquisição de materiais radiológicos para suprir as necessidades dos serviços no pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃODO COMPROMISSO- FORNECIMENTO

- 2.1 Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0068/2017 modalidade Pregão presencial nº 32, em especial a proposta ofertada pela Contratada, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada para efetiva e regular liquidação.
- 2.2.1-Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação do pagamento
- 2.3 A contratada não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- 2.4 -. O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.
- 2.4.1 –Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto, a CONTRATADA deverá corrigir reparar ou substituir o (s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF Autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.
- 2.5 O fornecimento se dará ainda nas condições a seguir:
- 2.5.1 No prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento para entregar os materiais requisitados, diretamente no Pronto Atendimento Municipal , localizados na Rua Juca Faustino, 155 Bairro Lajinha, nos dias úteis, das 8:00 as 11:00 horas ou das 13:00 h às 16:00 horas.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 2.5.2 A servidora Municipal Nara Figueiredo Marques será responsável par receber os materiais e par conferílos, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- 2.5.3 No ato da entrega dos materiais a CONTRATADA estar munida da respectiva AF autorização de fornecimento e d nota fiscal emitida conforme a sua descrição, inclusive a marca do(s) material(s), de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.
- 2.5.4 Caso qualquer material seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-se e conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e deverá a CONTRATADA fazer a substituição em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- 2.5.4.1 Esta substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.
- 2.5.4.2 Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo ou marca que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e da AF:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de/
/a/
3.1.1 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.
3.1.2 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento- AF, e ainda como exigido no anexos do Edital do processo acima epigrafado.
3.4 – Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houve celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.
CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1 – Dá se ao presente contrato administrativo, o valor total e irreajustável de R\$

- 4.1– No valor referido estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, depois da conferencia das CND's INSS, FGTS, CNDT E PELO Setor de Compras.
- 4.4 Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.4.1 Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.5 Qualquer irregularidade detectada pelo servidor para fiscalização da execução contratual, no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) possibilitará a retenção possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 4.6 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas- CNDT.
- 4.6.1 A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- 4.7 Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.
- 4.8 O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinada pela CONTRATADA.
- 4.9 A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.9.1 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9.2 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações orçamento vigente: 07.05.12.361.0251.2.071.3.3.90.30 – red. 239 07.05.12.365.0251.2.071.3.3.90.30 – red. 344

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.
- 6.2 A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.
- 6.3 A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.
- 6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução contratual condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.
- 6.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6(seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- 6.5 A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- 6.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar a CONTRATANTE .gualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.
- 6.7 A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 6.8 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem como ainda as condições referidas na cláusula sexta .
- 7.2 A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrige a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- 7.3 Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Este contato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57,58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 8.1.1 A CONTRATADA fica o obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.
- 8.1.2 Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venha a implicar no preço contratado, dever á ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 8.2.1 O valor do contrato, de item ou itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruídos na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- 8.2 A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.
- 8.3 A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 8.4 Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, e em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- 9.2 As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas, no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei, regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela sua inexecução parcial;
- 9.2.3 10% (dez por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do foi requisitado;
- 9.2.4 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 9.3 O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro(Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.
- 9.4 Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo fixado em 2(dois) anos.
- 9.5 Poderá ainda o CONTRATANTE, declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1 Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 10.2 As partes elegem do Foro da Comarca de BOA ESPERANÇA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rossano de Oliveira Contratante Contratada

Visto:	
Testemunhas:	
RG	RG



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 068/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 32

DECLARAÇÃO

	A empresa	 						, inscrita	no CNPJ/M	F sob o
									Nº, ada nela P	
Municip	al de	 			, DECL	ARA para	todos o	s fins de	direito, esta	ar sob o
•	de microempresa ementar nº 123/2006	empre	esa de p	equen	o porte	- EPP e	se enq	uadra no	s benefícios	da Lei
			L	ocal e	Data					
			Nome do Nº 0	•	sentante ntidade	e Leal				



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Processo: 069/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 33

PARECER JURÍDICO

O Presente processo licitatório na modalidade de pregão acima epigrafado, apresentado para oferecimento do parecer jurídico, tendo como objeto: Aquisição de café torrado e moído para atender a demanda das Escolas e Creches Municipais, e que passa a ser analisado juridicamente.

O presente processo foi elaborado em consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública: traz a requisição do setor administrativo competente e se encontra anexo a cotação de preços de para dar o parâmetro dos preços praticados no mercado; a compatibilidade do objeto com as leis de meio, sendo indicados os recursos orçamentários e financeiros que cobrirão as despesas a serem assumidas; a verificação da conveniência da contratação; está autorizado pela Autoridade Superior e se encontra devidamente autuado.

O ato convocatório foi elaborado conforme Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, destacando-se a descrição e a qualificação do objeto e os critérios de julgamento que buscará a melhor e mais vantajosa proposta para ser contratada; ainda as condições e obrigações das partes na contratação para efetiva execução contratual.

Consta também do processo, e a indicação do Pregoeiro e da Equipe de apoio e dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pela análise preliminar de toda a documentação apresentada, fica comprovado o perfeito atendimento às normas que regem o tipo deste processo licitatório. Assim, que os demais procedimentos que forem efetivados, em especial a forma da publicidade e a condução dos trabalhos na sessão pública sejam executados exclusivamente para buscar a melhor contratação para satisfazer o interesse público.

Ressalta-se com intuito de bem conduzir o presente processo que "... o Poder discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocabulário constante da própria Lei, a Administração pública vincula-se estritamente a ele." (Jurisprudência STJ – Resp nº 421.946/DF- rel. Min. Francisco Falcão, DJ de 06/03/2006, p. 163).

Frente ao exposto e conforme apresentado, APROVO este edital e seus anexos, a modalidade licitatória de pregão, em conformidade com a legislação já mencionada, em especial ao que dispõe o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pois juridicamente, foram efetivados na formalidade correta. É o parecer.s.m.i.

Coqueiral, 15 de maio de 2017